



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 612/2015

CERTIFICO que na data	28/08/17
foi publicado no Placar Oficial (	1/ Site
deste Município o (a)	4º Secretário
de	nº
do dia 25/08/17	
Secretário de Administração	

Termo de Aditamento do instrumento de contrato de execução de obras nº 612/2015, de 09/09/2015, firmado entre este Município e a Empresa Construtora Rio Vermelho Eireli – Me (CNPJ Nº 19.612.487/0001-91), que tem por objetivo a edificação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, nesta cidade, em convênio com o Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional da Assistência Social, Contrato de Repasse 1011382-75/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES PACTUANTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, já qualificado, por seu atual Prefeito JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, inscrito no CPF do MF sob nº 135.240.111087, residente e domiciliado nesta em Piracanjuba-GO.

CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA RIO VERMELHO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 19.612.487/0001-91, localizada na Av. 85 nº 2206 Qd H-24 Lt 19E Sala 36 – Setor Marista – Goiânia/GO, aqui representada pelo Sr. Francisco de Freitas Castro Filho, C.I. nº 4172606-DGPC/GO e CPF/MF nº 704.366.221-49, residente e domiciliado em Goiânia/GO

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

Edificação por preço global, do CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL – CRAS, na Rua Getúlio Vargas, esquina com a Rua Mário Correia e Avenida Santos Dumont, na forma dos projetos, memoriais e tudo mais que consta do Procedimento de Tomada de Preços nº 06/2015, mediante convênio com o Ministério da Assistência Social, com interveniência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/CAIXA, conforme Processo nº 2634.1011382-75/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Por força deste Termo, fica aditado pela 4ª (quarta) vez, por mais 126 (cento e vinte e seis) dias corridos, o prazo para execução das obras, passando a ser de 27 de agosto de 2017 para o termo fatal de 31 de dezembro de 2017.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA QUARTA – FONTES DE RECURSOS E CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste contrato provem do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

As despesas serão empenhadas à conta da consignação orçamentária: 67.01.08.122.0807.1028 4.4.90.51 f.0575 inserida no Orçamento Programa para 2017 do montante de R\$ 102.952,09 na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTOS LEGAIS

Este Termo é firmado com suporte nos artigos 57, I § 1º, incisos II, V, e §§ 2º e 58, I e IV, da Lei Federal nº 8.666, 21.06.1993 e Cláusula Sexta, Parágrafo Segundo, do Contrato firmado no dia 09/09/2015 e sucessivamente prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA-FÍSICO E PRAZO PARA COMPROVAR.

Por força deste instrumento fica a Contratada obrigada cumprir o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO objeto do presente Termo, sob pena de rescisão contratual imediata, aplicação penalidades e cobrança das multas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESCISÃO ANTECIPADA

Considera-se motivo para rescisão administrativa do contrato, independentemente de notificação, o atraso igual ou superior a dez (10) dias, do vencimento de cada etapa do cronograma físico.

Estando assim, de comum acordo, justos e contratados, firmam o presente Termo em três (3) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo também assinadas e identificadas, para surtir os efeitos de direito.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, 25 de agosto do ano 2017.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Contratante
Município de Piracanjuba



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA


NILVANI APARECIDA MENEZES BARBOSA
Secretária de Assistência Social e Gestora do FMAS


CONSTRUTORA RIO VERMELHO EIRELI-ME
Contratada

Costumunha 1: Werton Estevam Lima
Costumunha 2: Nicolas Silva Dias Correia